

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA**LEI Nº 3.179 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALOCAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ENTRE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E ÓRGÃOS, UTILIZANDO COMO FONTE DE RECURSO AS DISPONIBILIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, submete e solicita a apreciação da Câmara Municipal a seguinte proposta normativa, dispondo que:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, e a realizar a consequente anulação total ou parcial das dotações orçamentárias contantes no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2025, no valor de R\$ 587.630,63 (quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e três centavos), com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias consignadas, conforme discriminação abaixo:

10.010 Câmara Municipal de Cajazeiras**01 031 2001 2001 Manutenção das atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal**

3390.35 15001000 Serviços de Consultoria.....R\$ 587.630,63

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, inciso III, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais consignados no orçamento vigente, no valor de R\$ 587.630,63 (quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e três centavos), discriminadas a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA**02.030 Secretaria Municipal de Administração****04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$
587.630,63

Paragrafo Único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - A transposição, remanejamento ou transferência de recursos de que trata a presente Lei fica restrito exclusivamente a realocação de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos seguintes grupos de natureza de despesa:

- I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;
- III – “33” – Outros Despesas Correntes;
- IV – “44” – Investimentos;
- V – “46” – Amortização da Dívida.

Art. 4º - O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

- I – no órgão a programas diferentes;
- II – no programa a órgão diferentes;
- III – a órgãos e programas diferentes.

Paragrafo Único. O Decreto que autorizar o remanejamento e/ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, em 22 de Outubro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Data: 22/10/2025 12:02:29 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Constitucional